

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

(...)

"Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço." (In Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 11ª Ed. SP: Dialética, 2005, p. 504).

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, salvo considerando as alterações destacadas no item anterior, que obedecem ao dever de compensação por meio de regular reequilíbrio econômico-financeiro.

Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, bem como o aproveitamento do preço contratado. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, **devendo ser autorizada pela autoridade competente** para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 0795/2023, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - DAS RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que componha os presentes autos a **manifestação da contratada no tocante a concordância com as alterações contratuais solicitadas.**

Imprescindível, entretanto, que conste nos presentes autos, para a formalização do Termo aditivo, a **autorização da autoridade competente**, em atendimento ao disposto no §1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como **demonstração da vantagem financeira da prorrogação**, de modo a denotar a presença do interesse Público na prorrogação da avença original.

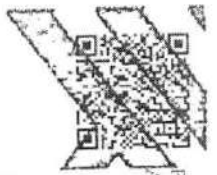
Ressalte-se, também, a **importância da constatação de disponibilidade orçamentária**, a ser atestada pelo Departamento de Contabilidade, em atendimento ao disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações acima, **opino pela realização do Termo Aditivo do contrato para prorrogar o prazo de vigência, por mais 6(seis) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 18 de junho de 2024 até 31 de dezembro 2024**, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Em havendo peculiaridades que escapem os contornos fixados por este parecer ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido a esta

97



Consultoria Jurídica para análise individualizada da questão, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

É o parecer, que elevo à consideração superior.

Senhor do Bonfim, Bahia, 17 de maio de 2024.

MARAÍBA DA SILVA SANTANA
Consultora Jurídica - OAB/BA 28.429


JOSEMAR SANTANA
Consultor Jurídico - OAB/BA 18.783



TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0795/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0795/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede a Rua Juracy Magalhães nº 126, Senhor do Bonfim - Bahia CEP: 48970-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do RG sob o nº 787949515 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.125.565-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a jurídica **VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.729.951/0001-05, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 0846, Edif. Maxcenter, Sala 337/338, Italgara, Salvador - BA, CEP 41.825-900; doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao contrato supracitado cujo objeto é contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Serviços Técnicos Especializados de Planejamento Financeiro Estratégico e Gestão Governamental na utilização dos recursos públicos Municipais de Senhor do Bonfim - BA, nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/93 e mediante as cláusulas seguintes:

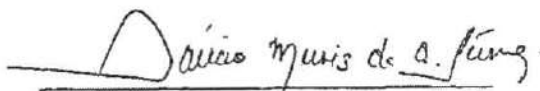
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 0795/2023, que fica prorrogado por mais 06 meses e 18 dias, a contar de 18 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

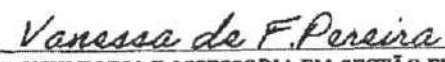
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo, considerando a necessidade do serviço prestado pela contratada para a continuidade dos serviços executados pela Secretaria de Administração nas demandas existentes junto a secretária de finanças do município de Senhor do Bonfim - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

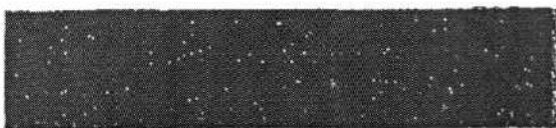
Senhor do Bonfim, 17 de maio de 2024.


LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Contratante


VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Contratado



EXTRATO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditivo ao Contrato 0553/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: GUIMARÃES SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ Nº 17.306.092/0001-35; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2024, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 17/05/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato 0795/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 46.729.951/0001-05; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2024, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 17/05/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato 0694/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Jurídica: THAIS ALVES DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ Nº 20.243.307/0001-20; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2024, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 17/05/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior - Prefeito Municipal.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 46970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415

Certificação Digital: XVOHWGGV-QJYCH7GJ-FRBWMROX-XJZ18ZWU

Versão eletrônica disponível em: <http://senhordobonfim.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2025

PUBLICAÇÃO FINAL



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01736 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
564151AEBB1342472CDB9BBE03DBD96D

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento Financeiro e Orçamentário Estratégico na Utilização dos Recursos Públicos Municipais atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Buerarema/BA.

Contratado: **DFD DULTRA.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
01/09/2025 até 01/09/2026.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BUERAREMA - BA, 01 de Setembro de 2025.

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA


CNPJ Nº 13.721.188/0001-09


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 138/2025 **Contrato** 127/2025. **Contratante:** Município de Buerarema/BA. **Contratada:** DFD DULTRA **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Consultoria de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento Financeiro e Orçamentário Estratégico na Utilização dos Recursos Públicos Municipais atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Buerarema/BA. **Vigência:** 01/09/2025 a 01/09/2026. **Valor:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** Secretaria- 03- Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/atividade 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos, elemento de despesa 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de recurso – 15000000- Recursos Ordinários – valor R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
564151AEBB1342472CDB9BBE03DBD96D